ATO DO PRESIDENTE Nº. 159, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o período de recesso legislativo, que se inicia dia 23 de dezembro de 2019 e se encerra dia 1º de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte escala de expediente durante o recesso legislativo:

Departamento de Administração e Contabilidade	De 23/12/2019 a 12/01/2020: Ponto Facultativo	De 13/01/2020 a 01/02/2020 de 08h00min à 12h00min
Departamento Técnico Legislativo	De 23/12/2019 a 19/01/2020: Ponto Facultativo	De 20/01/2020 a 01/02/2020 de 08h00min a 12h00min
Procuradoria	De 23/12/2019 a 12/01/2020: Ponto Facultativo	De 13/01/2020 a 01/02/2020 de 08h00min a 12h00min
Controladoria	De 23/12/2019 a 12/01/2020: Ponto Facultativo	De 13/01/2020 a 01/02/2020 de 08h00 a 12h00min
Tesouraria	De 23/12/2019 a 12/01/2020	De 13/01/2020 a 01/02/2020 de 08h00 a 12h00min
Gabinete da Presidência	De 23/12/2019 a 12/01/2020	De 13/01/2020 a 01/02/2020 de 08h00min a 12h00min
Departamento de transporte	De 23/12/2019 a 12/01/2019: Ponto facultativo	De 13/01/2020 a 01/02/2020 de 08h00min a 12h00min.

Parágrafo único. Mesmo nos dias de ponto facultativo, os servidores da Câmara ficarão de sobreaviso, devendo se manterem disponíveis, para eventuais necessidades dos departamentos quando da convocação dos diretores e chefes de departamento.

Art. 3º Os servidores lotados nos gabinetes terão ponto facultativo do dia 23/12/2019 a 12/01/2020.

Parágrafo único. Entre os dias 13/01/2020 e 01/02/2020 a escala de trabalho será definida por cada gabinete.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua afixação.

Armação dos Búzios, 18 de dezembro de 2019.

Adiel da Silva Vieira
Presidente em exercício